



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

P.S. 05/2/92

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.977

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a Suplementar Dotações do Orçamento do Município, no valor de Cr\$..... 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para a seguinte rubrica, a saber:

### UNIDADE 1.1 - Corpo Legislativo

#### Despesas Correntes

1.1-01010012.001 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	286.000.000,00
1.1-01472352.005 - 3.2,5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes.....	
.....	354.000.000,00

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior, fica anulada a importância de Cr\$ 650.000.000.,00 da seguinte dotação orçamentária:

### UNIDADE 2.9 - Secretaria de Obras

#### Despesas de Capital

2.9-13764481.030 - Canalização e Drenagem de córregos e ribeirão	
--	--

4.1.1.0 - Obras e instalações.....	650.000.000,00
------------------------------------	----------------

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 06 de novembro de 1992

Dr. João Batista Soares da Silva  
Prefeito Municipal